



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7411, DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Constitui Comissão Especial para promover a gestão do Programa de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, com vistas a obtenção de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito da Administração Pública Estadual, no exercício de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :
= = = = =

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial denominada Unidade Central de Gerência do Programa de Saneamento Básico de Rondônia, objetivando:

I - promover a articulação entre as entidades Federais, Estaduais e Municipais envolvidas no desenvolvimento do Programa;

II - fomentar os entendimentos e/ou negociações junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

III - coordenar a elaboração de estudos e de projetos necessários à obtenção do financiamento.

Art. 2º - A Comissão Especial constituída por este Decreto, fica diretamente subordinada ao Governador do Estado de Rondônia, que nomeará e exonerará os seus integrantes.

Art. 3º - A Comissão Especial fica assim constituída:

Publicado no Diário Oficial
nº 34749 de 29/03/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7411, DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Constitui Comissão Especial para promover a gestão do Programa de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, com vistas a obtenção de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito da Administração Pública Estadual, no exercício de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial denominada Unidade Central de Gerência do Programa de Saneamento Básico do Estado de Rondônia, objetivando:

- I - promover a articulação entre as entidades Federais, Estaduais e Municipais envolvidas no desenvolvimento do Programa;
- II - fomentar os entendimentos e os parcerias junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;
- III - coordenar a elaboração de estudos e de projetos necessários à obtenção de financiamento.

Art. 2º - A Comissão Especial constitui-se por este Decreto, fica diretamente subordinada ao Governador do Estado de Rondônia, que nomeará e exonará os membros integrantes.

Art. 3º - A Comissão Especial fica assim constituída:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

- I - Coordenador Geral:
 - 1 - JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA
- II - Coordenador Executivo:
 - 1 - GERALDO CELSO CAVALCANTE MARCOLINO
- III - Coordenador Técnico:
 - 1 - CARLOS EDUARDO CINTRA GEMIGNANI
- IV - Equipe Técnica:
 - 04 (Quatro) membros
- V - Equipe de Apoio:
 - 05 (cinco) membros

Parágrafo único - Os membros de que tratam os incisos IV e V serão designados pelo Coordenador Geral.

Art. 4º - A Comissão Especial deverá concluir suas tarefas até 31 de dezembro de 1996, podendo ser o prazo prorrogado, a critério do Governador do Estado.

Art. 5º - Fica estabelecido que a Comissão Especial não perceberá nenhum tipo de remuneração e/ou gratificação em função das atividades relacionadas com este Decreto.

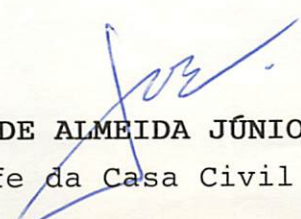
Art. 6º - Os integrantes da Comissão Especial, ora constituída, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil